

Resolução nº 136/2025

Altera a Resolução nº 131/2024, que cria o Fundo permanente de Meio Ambiente do CISVALE, na forma em que especifica.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO – CISVALE, GILSON ADRIANO BECKER no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Estatuto, e, e conforme deliberação da Assembleia Geral Ordinária de Prefeitos realizada em 21 de março de 2025, resolve:

Determinar edição da presente RESOLUÇÃO:

Art. 1 Fica alterado o art. 2º da Resolução nº 131/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

I – Apoiar financeiramente os projetos do Pró-Clima e da Agenda Ambiental.

II – Incentivar ações de adaptação às mudanças climáticas, com ênfase na resiliência de infraestruturas urbanas e rurais, no fortalecimento da agricultura sustentável e na preservação de recursos hídricos e biodiversidade.

III – Incentivar projetos de recuperação de áreas degradadas e reflorestamento, com foco em áreas prioritárias para a captura de carbono e proteção de nascentes e bacias hidrográficas;

IV – (suprimido)

IV – Executar ações e atividades inseridas na AGENDA AMBIENTAL CISVALE 2030 e projetos desenvolvidos pelo Comitê Pró-Clima.

Art. 2º Ficam suprimidos os incisos III e IV do art. 4º e os incisos III e IV do art. 5º da Resolução nº 131/2024.

Art. 3º Ficam alterados os incisos V e VI do art. 5º da Resolução 131/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)

V – Educação ambiental: Campanhas de sensibilização da população sobre a importância da ação climática, consumo consciente e preservação ambiental;

VI – Execução de propostas e projetos oriundos do Comitê Pró-Clima e da Agenda Ambiental.

Art. 4º Fica alterado o art. 7º da Resolução 131/2024, que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 7º *A prestação de contas do Fundo será realizada anualmente, com a apresentação de relatório consolidado.*

Art. 5º Os demais artigos da Resolução nº 131/2024 permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de março de 2025.

Prefeito Gilson Adriano Becker
Presidente CISVALE

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Léa Regina Machado Vargas
Diretora Executiva

Diogo Durigon
Assessoria Jurídica

Registre-se e publique-se.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o presente ato normativo foi publicado
no site e mural do CISVALE em ____/____/____.
Servidor (carimbo/assinatura):